PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
TRATAMENTO DIFERENCIADO E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2026FMS, N°004/2026PMM E N°004/2026FMAS
PROCESSO: 0077/2026
CÓD.CIDADES:
2026.049E0700001.01.0003FMS
2026.049E0700001.01.0004 PMM
2026.049E0700001.01.0005FMAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO KIT LANCHE E MARMITEX DESTINADO A DIVERSOS SETORES DESTE MUNICIPIO, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 04/05/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 h do dia 15/05/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 15/05/2026

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03(três) dias úteis antes da abertura do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mucurici.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026FMS, N°004/2026PMM E N°004/2026FMAS
PROCESSO: 0077/2026
CÓD.CIDADES:
2026.049E0700001.01.0003FMS
2026.049E0700001.01.0004PMM
2026.049E0700001.01.0005FMAS

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES,** inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.069/0001-98, situado na Praça São Sebastião nº 01, Centro, Mucurici - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.112/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3.992 /2024, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

1.1 Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO KIT LANCHE E MARMITEX DESTINADO A DIVERSOS SETORES DESTE MUNICIPIO, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

O critério de julgamento adotado será por menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1 O Edital encontra-se disponível na internet nos sites https://mucurici-es.portaltp.com.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida através do email: licitacao@mucurici.es.gov.br.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos https://mucurici-es.portaltp.com.br/ ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.4 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.5 Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.6 TRATAMENTO DIFERENCIADO E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

1.6.1 Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente dos arts. 47 e 48, bem como do **Decreto nº 8.538/2015**, e em consonância com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

1.6.2 Para fins de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fica estabelecida **prioridade de contratação para empresas sediadas no município de Mucurici/ES ou na região**, desde que:

I – a proposta apresentada pela empresa local/regional seja **igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada**;

II – a empresa local/regional esteja devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – sejam atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

§1º Para os fins desta cláusula, considera-se:

- **Âmbito local**: empresas sediadas no município de Mucurici/ES;
- **Âmbito regional**: empresas sediadas em municípios limítrofes ou pertencentes à mesma região administrativa.

§2º A aplicação do benefício de prioridade ocorrerá conforme os procedimentos previstos na legislação vigente, garantindo-se a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

§3º **Não será exigida, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de sede no município**, sendo assegurada a ampla participação de licitantes, nos termos da legislação.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme Lei, na classificação no termo de referencia.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor).(Provedor).

3.3 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

4.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte.
4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.
5.1.1.2 Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.
5.2. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
5.3. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
5.4. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R$).
5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.
5.6. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
5.7. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.
5.8. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.9. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavos de real).**

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez
minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira
que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL**

de até 24 (vinte e quatro), considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45

da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Publicas , e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Documento de identidade do representante legal.

10.1.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

10.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <http://www.portaldoempreendedor.gov.br

10.1.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, daLei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.2.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.**

12.2.2 Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou isenção (para efeito de assinatura de contrato).

13. DECLARAÇÕES

13.1 Declarações constantes nos **Anexos, I II e III** deste Edital.

14 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

14.1 Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

14.1.1.2**.** Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo representante legal, nos termos do **Anexo** deste Edital.

14.1.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.1.1.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitantequalificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

14.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4 Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados**, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:

14.4.1 Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes;
14.4.2 Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.
14.4.2.3 Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previso no item 9.13.
14.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.
14.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
14.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
15.1.2 Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.
15.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
15.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 DOS RECURSOS.

16.1 Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
16.1.1 Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

16.1.2 A apreciação dar-se à em fase única.
16.2 Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1 Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.
19.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3 O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
19.4 O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

20 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1 Os preços serão fixo e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

22.1 Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

23 JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO:

23.1 Art. 24. Lei 14.133/2021:

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1 As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

25 DO PAGAMENTO.

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

26 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, poderá ser prorrogado conforme artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário

que:
27.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
27.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
27.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
27.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
27.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
27.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
27.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
27.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
27.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
27.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
27.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
27.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.5.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
27.5.1.3 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br, poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@mucurici.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Sebastião N°001, Centro, Mucurici/ES. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

28.2 **As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Publicas**, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.
28.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
28.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
28.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
28.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br,** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
28.8 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
29.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
29.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
29.7.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
29.8 A Prefeitura Municipal de Mucurici, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
29.8.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
29.8.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
29.9 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
29.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Mucurici - ES, 30 de abril 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeitura

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026FMS, N°004/2026PMM E N°004/2026FMAS
PROCESSO: 0077/2026

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),P
ORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº..... ,
DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
DECLARA, PARA FINS DO
DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EMTRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

DECLARA,(se for o caso) SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil
reais) E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE MUCURICI** - **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026FMS, N°004/2026PMM E N°004/2026FMAS**
PROCESSO: 0077/2026
DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART.63. IV14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME/CPF/ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE Mucurici, com sede na Praça São Sebastião, nº01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxx e de outro lado a empresa, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de_____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigo 105, 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

2.1. **.....**O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 202__ na classificação abaixo:

Secretaria:
Dotação:
Ficha-Fonte:

4. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;
10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.4.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.4.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.
11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art.

138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000077/2026

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ KIT LANCHE E MARMITEX DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI E SEUS DIVERSOS SETORES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.1. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo capítulo III, art. 6º inciso XLI, da Lei 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, deste modo resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

1.1.2. O Pregão em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promove desta forma a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para Administração.

1.1.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente dos arts. 47 e 48, bem como do Decreto nº 8.538/2015, e em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Para fins de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fica estabelecida prioridade de contratação para empresas sediadas no município de Mucurici/ES ou na região, desde que:

I – a proposta apresentada pela empresa local/regional seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

II – a empresa local/regional esteja devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – sejam atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

§1º Para os fins desta cláusula, considera-se:

Âmbito local: empresas sediadas no município de Mucurici/ES;

Âmbito regional: empresas sediadas em municípios limítrofes ou pertencentes à mesma região administrativa.

§2º A aplicação do benefício de prioridade ocorrerá conforme os procedimentos previstos na legislação vigente, garantindo-se a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

§3º Não será exigida, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de sede no município, sendo assegurada a ampla participação de licitantes, nos termos da legislação.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Tipo: Menor preço por LOTE.

b) Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

c) Enquadramento: Aquisição de Material de Consumo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:**020 - SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 - GABINETE DO PREFEITO**
PROJETO/ATIVIDADE: **020001.0412200012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **05**

ÓRGÃO: **060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA**
PROJETO/ATIVIDADE: **060001.2012200272.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **179**

ÓRGÃO: **060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **002 - SETOR DE AGRICULTURA E PESCA**
PROJETO/ATIVIDADE: 060002.2060600282.024 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **187**

ÓRGÃO: **070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
PROJETO/ATIVIDADE: **070002.1854200322.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **206**

ÓRGÃO: 080 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
PROJETO/ATIVIDADE: **080001.2312200352.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**

FICHA: **218**

ÓRGÃO: 080 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - **SETOR DE TURISMO**
PROJETO/ATIVIDADE: **080002.2369500372.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903200000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **230**

ÓRGÃO: 080 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **003 - CULTURA**
PROJETO/ATIVIDADE: **080003.1339200382.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE CULTURA**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **235**

ÓRGÃO: 030 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
PROJETO/ATIVIDADE: **050001.1212200032.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINAÇAS E ADMINISTRAÇÃO**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **035**

ÓRGÃO: **050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**
PROJETO/ATIVIDADE: **050001.1212200412.032 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **135**

ORGÃO: **050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **002 – FUNDO MANUT. DESENV.DA ED. BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF.EDUCAÇÃO -E. FUNDAMENTAL**
PROJETO/ATIVIDADE: **050002.1236100422.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **145**

ORGÃO: **050** - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **003 - FUNDO MANUT.DESENV.DA ED.BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF.EDUCAÇÃO- E. INFANTIL**
PROJETO/ATIVIDADE: **050003.1236500442.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **154**

ORGÃO: 050 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **003 - FUNDO MANUT.DESENV.DA ED.BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF.EDUCAÇÃO- E. INFANTIL**
PROJETO/ATIVIDADE: **050003.123651002.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ – ESCOLAS MUNICIPAIS**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **163**

ÓRGÃO: **040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 -GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE: **040001.0412200132.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

FICHA: **073**

ÓRGÃO: **040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **002 - SETOR DE TRANSPORTES**
PROJETO/ATIVIDADE: **040002.2678200142.016 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **081 SETOR DE TRANSPORTE**

ÓRGÃO: **040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **003 - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**
PROJETO/ATIVIDADE: **040003.1545200172.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **093**

ÓRGÃO: **090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI-ES**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: **090001.101221082.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **04**

ÓRGÃO: 090 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI-ES**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **002 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: **090002.103011112.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **29**

ÓRGÃO: 090 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI-ES**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **003 – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
PROJETO/ATIVIDADE: **090003.103021202.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **52**

ÓRGÃO: **100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI-ES**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROJETO/ATIVIDADE: **100001.0812212242.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **04**

ÓRGÃO: **100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI-ES**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROJETO/ATIVIDADE: **100002.082441252.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903000000 -MATERIAL DE CONSUMO**
FICHA: **18**

ORGÃO: 050 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 – GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROJETO/ATIVIDADE: **050001.1212200412.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
FICHA: **138**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade administrativa das Secretarias Municipais, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A Secretaria de Finanças e Administração exerce papel estratégico na gestão municipal, sendo responsável pelo planejamento, controle e execução orçamentária, financeira e administrativa do Município. Dentre suas atribuições, destacam-se a elaboração de demonstrativos contábeis e fiscais, a organização e instrução de processos administrativos, o fechamento contábil, o atendimento às demandas de auditoria e dos órgãos de controle, o acompanhamento de prazos legais, bem como o suporte técnico às demais secretarias.

4.1.2. Nesse contexto, muitas das atividades desenvolvidas demandam atuação contínua da equipe técnica, especialmente em períodos de maior exigência, como encerramentos contábeis, prestações de contas e cumprimento de obrigações legais, não sendo recomendáveis interrupções que possam comprometer a eficiência e a regularidade dos serviços.

4.1.3. Assim, a aquisição mostra-se indispensável ao adequado funcionamento da Secretaria de Finanças e Administração, contribuindo para a manutenção da produtividade, o bem-estar dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à Administração Pública e à população.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve, de forma contínua, diversas atividades presenciais voltadas à capacitação e ao alinhamento de seus profissionais, incluindo formações com professores (abrangendo programas educacionais e avaliações externas), reuniões com auxiliares de secretaria (voltadas à gestão documental e sistemas administrativos), além de capacitações e encontros periódicos com pedagogos, diretores escolares e a equipe técnica dos diversos setores da própria Secretaria.

4.2.1. Ressalta-se que tais ações frequentemente envolvem profissionais oriundos de distritos do município, bem como a participação de formadores externos, inclusive de outros municípios. Ademais, as atividades são realizadas, em sua maioria, ao longo de um turno completo ou durante todo o dia, demandando permanência contínua dos participantes no local.

4.2.2. Nesse contexto, o fornecimento de kits lanches mostra-se necessário para garantir condições adequadas de permanência e participação dos profissionais envolvidos, evitando interrupções nas atividades e assegurando o pleno aproveitamento das formações e reuniões realizadas.

4.2.3. Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de kits lanches revela-se medida indispensável para viabilizar a execução eficiente das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a qualidade das capacitações, o bom desempenho dos servidores e, consequentemente, a melhoria dos serviços educacionais prestados à população.

4.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte justifica a necessidade de aquisição de kits lanche e marmitex com o objetivo de assegurar o adequado suporte logístico às atividades operacionais e institucionais desenvolvidas pelos departamentos que compõem esta Pasta.

4.3.1. As ações promovidas pela Secretaria abrangem a realização de eventos culturais, competições esportivas, iniciativas de fomento ao turismo, oficinas, apresentações artísticas, projetos sociais e mobilizações comunitárias. Tais atividades, em sua maioria, exigem a atuação de servidores, monitores, instrutores, equipes técnicas e colaboradores em jornadas estendidas, bem como em locais externos onde, frequentemente, não há oferta acessível de alimentação adequada.

4.3.2. Nesse contexto, a disponibilização de alimentação pronta mostra-se essencial para garantir condições mínimas de trabalho, assegurar o bom desempenho das equipes envolvidas e evitar interrupções ou prejuízos à execução das atividades programadas.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, na medida em que contribui para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, além de fortalecer as políticas públicas voltadas à valorização da cultura, ao incentivo ao esporte e ao desenvolvimento do turismo no município.

4.4. A Secretaria Municipal de Obras, **Viação e Serviços Urbanos** justifica a necessidade de aquisição de kits lanche e marmitex com a finalidade de garantir o adequado suporte às atividades operacionais desempenhadas pelas equipes que atuam em campo, frequentemente em locais distantes da sede administrativa e desprovidos de infraestrutura adequada para alimentação.

4.4.1. As equipes desta Secretaria executam serviços públicos essenciais e contínuos, tais como manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas, serviços de limpeza pública, execução de obras de infraestrutura, tapa-buracos, drenagem pluvial, manutenção de pontes, entre outras ações indispensáveis ao bom funcionamento do município. Tais atividades demandam a permanência prolongada dos servidores nos locais de trabalho, muitas vezes iniciadas nas primeiras horas do dia e realizadas de forma ininterrupta ao longo da jornada.

4.4.2. Em razão dessas condições, torna-se inviável o deslocamento das equipes para retorno à sede ou a locais com oferta de alimentação, o que pode comprometer tanto a continuidade dos serviços quanto as condições adequadas de trabalho dos servidores.

4.4.3. Dessa forma, a disponibilização de kits lanche e marmitex mostra-se medida necessária para assegurar a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, contribuindo para o bem-estar das equipes, a otimização do tempo de execução das atividades e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

4.4.4. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, ao viabilizar a execução ininterrupta das ações da Secretaria Municipal de Obras, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior efetividade na entrega dos serviços à comunidade.

4.5. O Fundo Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de aquisição de marmitex e kits lanche, com a finalidade de garantir o adequado desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais executados no âmbito deste Município.

4.5.1. As atividades desenvolvidas pela Assistência Social envolvem o atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade social, incluindo a realização de reuniões, oficinas, capacitações, atendimentos coletivos, ações comunitárias, campanhas e eventos institucionais. Tais ações, em muitos casos, demandam permanência prolongada dos usuários, servidores e colaboradores nos locais de execução, além de ocorrerem, frequentemente, em horários estendidos ou em áreas onde não há acesso facilitado a estabelecimentos alimentícios.

4.5.2. O fornecimento de alimentação, por meio de marmitex e kits lanche, mostra-se essencial para assegurar a participação dos usuários, promover condições dignas durante a execução das atividades e garantir o adequado atendimento às demandas sociais, especialmente considerando o público atendido, que muitas vezes se encontra em situação de insegurança alimentar.

4.5.3. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, ao assegurar a efetividade das políticas de assistência social, a dignidade dos usuários atendidos e a melhoria na prestação dos serviços ofertados à população.

4.6. O Fundo Municipal de Saúde desenvolve, de forma contínua, diversas ações e serviços essenciais à população, tais como atendimentos ambulatoriais, especialmente em zonas rurais e distritos, campanhas de vacinação, ações de promoção e prevenção à saúde, atividades da Vigilância Sanitária, além de reuniões técnicas, capacitações, treinamentos e ações educativas. Essas atividades apresentam níveis variados de complexidade e, frequentemente, exigem a permanência prolongada de servidores, colaboradores e, em alguns casos, parceiros institucionais nos locais de execução.

4.6.1 Em muitas dessas situações, os atendimentos ocorrem em horários estendidos ou em locais onde não há acesso adequado a estabelecimentos alimentícios, tornando inviável o deslocamento das equipes para realização de refeições, o que pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

4.6.2. Nesse contexto, o fornecimento de kits lanche, pães e marmitex, mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de trabalho, favorecer a permanência e o bom desempenho das equipes envolvidas, bem como evitar interrupções nas atividades, contribuindo diretamente para a qualidade e efetividade das ações de saúde ofertadas à população.

4.6.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida, visando garantir suporte adequado às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, pela UMIM e pelas Unidades de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços, a eficiência das ações e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de material de consumo, incluindo kits lanche e marmitex, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, seus órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

5.2. A contratação visa assegurar suporte logístico adequado às atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal, especialmente aquelas realizadas em jornadas estendidas, eventos, campanhas, ações itinerantes, atendimentos em áreas rurais e demais situações em que não há disponibilidade de alimentação próxima ou viável.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme especificações previamente definidas no termo de referência, observando padrões de qualidade, acondicionamento, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda de cada setor, mediante solicitação prévia, respeitando cronogramas, locais e quantitativos indicados pela Administração.

5.4. Os kits lanche deverão ser compostos por itens prontos para consumo, devidamente embalados e apropriados para distribuição individual, enquanto as marmitex deverão conter refeições balanceadas, acondicionadas em embalagens adequadas para transporte e conservação térmica, garantindo a integridade e qualidade dos alimentos até o momento do consumo.

5.5. A solução contempla, ainda, a logística de entrega nos locais indicados, incluindo sede, distritos e comunidades rurais do município, assegurando pontualidade e eficiência no atendimento das demandas, sem prejuízo à execução das atividades públicas.

5.6. A adoção dessa solução se mostra a alternativa mais viável, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para produção, armazenamento e distribuição de alimentos em escala adequada. Além disso, a contratação possibilita padronização dos serviços, controle de qualidade, cumprimento das normas sanitárias e otimização dos recursos públicos.

5.7. Dessa forma, a solução proposta garante a continuidade, eficiência e qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, contribuindo para melhores condições de trabalho aos servidores e para a adequada prestação dos serviços à população.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Justifica-se, portanto, a realização de um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade menor preço para aquisição de kit lanches e Marmitex destinados atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mucurici e seus diversos setores, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o município não possui processo vigente.

6.2. A presente aquisição visa atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mucurici/ES. No procedimento licitatório **(Pregão eletrônico)** deverá ser levada em consideração, em todo os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade do

material a serem adquiridos.

6.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, tendo em vista que será menor preço **POR LOTE**.

6.4. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo, incluindo kits lanche e marmitex, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

6.5. Garantir suporte alimentar adequado aos servidores, colaboradores e participantes envolvidos nas atividades institucionais da Prefeitura Municipal, órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

6.6. Assegurar a continuidade e a eficiência das ações administrativas, operacionais e de atendimento à população, especialmente aquelas realizadas em jornadas estendidas, eventos, campanhas, ações itinerantes e atendimentos em áreas rurais e de difícil acesso;

6.7. Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, contribuindo para o aumento da produtividade, organização e qualidade dos serviços prestados;

6.8. Evitar interrupções nas atividades públicas em razão da ausência de alimentação adequada, otimizando o tempo de execução das ações e garantindo maior efetividade no atendimento das demandas da população;

6.9. Garantir a oferta de alimentos em conformidade com padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, atendendo às normas sanitárias vigentes;

6.10. Promover maior eficiência logística no fornecimento de alimentação, por meio de entregas programadas e adequadas às necessidades de cada setor;

6.11. Assegurar a economicidade e o uso racional dos recursos públicos, mediante contratação planejada e compatível com as demandas reais da Administração;

6.12. Padronizar o fornecimento de kits lanche e marmitex, garantindo uniformidade, controle e melhor gestão dos insumos adquiridos.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades institucionais, melhoria das condições de trabalho dos servidores e elevação da qualidade dos serviços ofertados à população do Município de Mucurici/ES.

7. DA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 17 da lei 14.133/2021.

7.2. A escolha da modalidade pregão eletrônico é a melhor que se adequa a contratação prevista no Termo de Referência, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e convivência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Os materiais componentes deste processo são

caracterizados como comuns e em vista da necessidade de rapidez na prestação deles, é mais vantajoso que seja de forma eletrônica.

7.3 Será adotado o **Pregão Eletrônico**, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, possuindo a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, Sendo utilizado de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

8 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2. Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3. Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou isenção para efeito de assinatura de contrato.

8.4. Alvará da Vigilância Sanitária; que deverá ser do local onde forem preparados/manuseados os alimentos, caso o mesmo seja diferente daquele onde for sediado o licitante;

8.5. Habilitação Jurídica
(art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando houver, suas alterações;
b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6 Regularidade Fiscal e Tributária (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

8.7 Regularidade Trabalhista
(art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Tal contratação caracteriza-se como bem/material comum.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 não se aplica.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O prazo máximo de entrega será de até 2 (duas) horas para pedido de comida pronta e 48 (quarenta e oito) horas para os kits lanche, após a solicitação formal da Administração, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados no processo.

11.2. Condições higiênico-sanitárias e de qualidade, Os produtos deverão ser preparados e acondicionados em estrita observância às normas da Anvisa e demais regulamentações sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de fabricação, manipulação de alimentos e controle de temperatura. As refeições e lanches deverão apresentar-se em adequado estado de conservação, livres de contaminação, odores ou sabores estranhos, devendo ser imediatamente rejeitados aqueles que não estiverem em condições próprias para consumo.

11.3. Acondicionamento e transporte As marmitas deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis, íntegras, resistentes e apropriadas para alimentos quentes ou frios, garantindo proteção contra vazamentos e contaminações. Os kits lanches deverão ser entregues em embalagens individuais, que assegurem a integridade dos itens até o consumo. O transporte ficará integralmente a cargo da contratada, que deverá dispor de veículos e caixas térmicas adequadas, preservando a cadeia de calor/frio, quando aplicável.

11.4. Recebimento provisório e definitivo O recebimento será inicialmente provisório, para conferência de quantidades, horários e condições de qualidade, e, após a conferência e aceitação, será efetuado o recebimento definitivo, com a devida anotação nos controles internos e autorização para ateste e pagamento

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Designar servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
12.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
12.4 Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
12.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
12.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
12.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

12.8 Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
12.9 Comunicar a CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
12.10 Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e aampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
12.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
12.12 Receber os produtos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos contratados na forma ajustada;
13.2 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
13.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
13.4 Os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser fornecidos, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
13.5.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 10.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.8. Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
13.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso na publicação do edital, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

> Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),
>
> *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do*

> *orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la.*
>
> *Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*
>
> *Ainda segundo Zymler e Dios (2014),*

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

14.2 DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

14.2.1 Segue em anexo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão de licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos serviços.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização deste contrato ficará sobe responsabilidade da administração do município de Mucurici/ES.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efebo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O valor total estimado da contratação Será Sigiloso, conforme consta neste TR e demais documentos pertinentes.

20. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

20.1 Os lotes cujos valores são inferiores a R$80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual, sendo eles: 02,05,07,08,09,12,13,14,15,16,17,18,19,21. Os demais lotes destinam se à ampla concorrência.

21. DO REAJUSTE

21.1 Após o interregno de um ano, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no índice IPCA IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência da ata e contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a

Contratada que:

23.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

23.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;

23.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

23.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

23.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens do presente documento.

23.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

23.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo
necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrava.

23.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em

razão do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:

c) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

d) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

e) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União,devendo constar:

f) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

g) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

h) O fundamento legal da sanção aplicada;

i) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

j) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vezprovidenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

Processo 000077/2026

Lote		**00001 - MARMITEX**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00008	00060806	MARMITEX - Almoço servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 650gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalada separadamente, podendo ser solicitada da seguinte forma: Salada, no mínimo 03 (três) tipos de proteínas (Linguiça, frango, carne vermelha, podendo ser substituídos, de no mínimo 03 (três) tipos de carboidratos (Arroz, feijão tropeiro ou em calda, macarrão). OBRAS VIAÇÃO	UN	1000			
00025	00060806	MARMITEX - Almoço servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 650gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalada separadamente, podendo ser solicitada da seguinte forma: Salada, no mínimo 03 (três) tipos de proteínas (Linguiça, frango, carne vermelha, podendo ser substituídos, de no mínimo 03 (três) tipos de carboidratos (Arroz, feijão tropeiro ou em calda, macarrão). FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	UN	50			
00042	00060806	MARMITEX - Almoço servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 650gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalada separadamente, podendo ser solicitada da seguinte forma: Salada, no mínimo 03 (três) tipos de proteínas (Linguiça, frango, carne vermelha, podendo ser substituídos, de no mínimo 03 (três) tipos de carboidratos (Arroz, feijão tropeiro ou em calda, macarrão). TURISMO,CULTURA E ESPORTE	UN	2000			
00057	00060806	MARMITEX - Almoço servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 650gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalada separadamente, podendo ser solicitada da seguinte forma: Salada, no mínimo 03 (três) tipos de proteínas (Linguiça, frango, carne vermelha, podendo ser substituídos, de no mínimo 03 (três) tipos de carboidratos (Arroz, feijão tropeiro ou em calda, macarrão). MEIO AMBIENTE	UN	50			

Processo 000077/2026

00068	00060806	MARMITEX - Almoço servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 650gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalada separadamente, podendo ser solicitada da seguinte forma: Salada, no mínimo 03 (três) tipos de proteínas (Linguiça, frango, carne vermelha, podendo ser substituídos, de no mínimo 03 (três) tipos de carboidratos (Arroz, feijão tropeiro ou em calda, macarrão). AGRICULTURA E PESCA	UN	2000			
00085	00060806	MARMITEX - Almoço servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 650gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalada separadamente, podendo ser solicitada da seguinte forma: Salada, no mínimo 03 (três) tipos de proteínas	UN	50			

		(Linguiça, frango, carne vermelha, podendo ser substituídos, de no mínimo 03 (três) tipos de carboidratos (Arroz, feijão tropeiro ou em calda, macarrão). GABINETE DO PREFEITO					
00102	00060806	MARMITEX - Almoço servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 650gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalada separadamente, podendo ser solicitada da seguinte forma: Salada, no mínimo 03 (três) tipos de proteínas (Linguiça, frango, carne vermelha, podendo ser substituídos, de no mínimo 03 (três) tipos de carboidratos (Arroz, feijão tropeiro ou em calda, macarrão). EDUCAÇÃO	UN	1000			
0014	00060806	MARMITEX - Almoço servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 650gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalada separadamente, podendo ser solicitada da seguinte forma: Salada, no mínimo 03 (três) tipos de proteínas (Linguiça, frango, carne vermelha, podendo ser substituídos, de no mínimo 03 (três) tipos de carboidratos (Arroz, feijão tropeiro ou em calda, macarrão). **FMS**	UN	2000			
00014	00060806	MARMITEX - Almoço servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 650gr, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalada separadamente, podendo ser solicitada da seguinte forma: Salada, no mínimo 03 (três) tipos de proteínas (Linguiça, frango, carne vermelha, podendo ser substituídos, de no mínimo 03 (três) tipos de carboidratos (Arroz, feijão tropeiro ou em calda, macarrão). **FMAS**	UN	1000			
Total do Lote							

Lote		**00002 - PÃO DE QUEIJO**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00016	00060607	PÃO DE QUEIJO Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega, sendo acondicionados em embalagens limpas e devidamente fechadas. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	100			

00033	00060607	PÃO DE QUEIJO Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega, sendo acondicionados em embalagens limpas e devidamente fechadas. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	K	400			
00076	00060607	PÃO DE QUEIJO Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega, sendo acondicionados em embalagens limpas e devidamente fechadas. GABINETE DO PREFEITO	K	100			
00093	00060607	PÃO DE QUEIJO Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega, sendo acondicionados em embalagens limpas e devidamente fechadas. EDUCAÇÃO	K	400			
00006	00060607	PÃO DE QUEIJO Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega, sendo acondicionados em embalagens limpas e devidamente fechadas. **FMS**	K	200			
00006	00060607	PÃO DE QUEIJO Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega, sendo acondicionados em embalagens limpas e devidamente fechadas. **FMAS**	K	200			
Total do Lote							

Lote		**00003 - MINI SANDUÍCHE PÃO C/ PRESUNTO E QUEIJO**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00015	00060608	MINI SANDUICHE PÃO C/ PRESUNTO E QUEIJO Mini sanduíche com presunto, queijo, maionese .Com 01 fatia de pão branco (fatiado) dividida ao meio em triângulo, contendo no mínimo 80g cada FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	100			

Processo 000077/2026

00032	00060608	MINI SANDUICHE PÃO C/ PRESUNTO E QUEIJO Mini sanduíche com presunto, queijo, maionese .Com 01 fatia de pão branco (fatiado) dividida ao meio em triângulo, contendo no mínimo 80g cada TURISMO,CULTURA E ESPORTE	K	650			
00075	00060608	MINI SANDUICHE PÃO C/ PRESUNTO E QUEIJO Mini sanduíche com presunto, queijo, maionese .Com 01 fatia de pão branco (fatiado) dividida ao meio em	K	100			

		triângulo, contendo no mínimo 80g cada GABINETE DO PREFEITO					
00092	00060608	MINI SANDUICHE PÃO C/ PRESUNTO E QUEIJO Mini sanduíche com presunto, queijo, maionese .Com 01 fatia de pão branco (fatiado) dividida ao meio em triângulo, contendo no mínimo 80g cada EDUCAÇÃO	K	650			
00005	00060608	MINI SANDUICHE PÃO C/ PRESUNTO E QUEIJO Mini sanduíche com presunto, queijo, maionese .Com 01 fatia de pão branco (fatiado) dividida ao meio em triângulo, contendo no mínimo 80g cada **FMS**	K	200			
OOOO5	00060608	MINI SANDUICHE PÃO C/ PRESUNTO E QUEIJO Mini sanduíche com presunto, queijo, maionese .Com 01 fatia de pão branco (fatiado) dividida ao meio em triângulo, contendo no mínimo 80g cada **FMAS**	K	300			
Total do Lote							

Lote		**00004 - SANDUÍCHE NATURAL**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00019	00060609	SANDUÍCHE NATURAL Composto por um pão doce de 30 g, c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	100			
00036	00060609	SANDUÍCHE NATURAL Composto por um pão doce de 25 g, c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	K	350			
00051	00060609	SANDUÍCHE NATURAL Composto por um pão doce de 25 g, c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. MEIO AMBIENTE	K	100			
00079	00060609	SANDUÍCHE NATURAL Composto por um pão doce de 25 g, c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. GABINETE DO PREFEITO	K	100			
00096	00060609	SANDUÍCHE NATURAL	K	350			

		Composto por um pão doce de 30 g, c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. EDUCAÇÃO					
00009	00060609	SANDUÍCHE NATURAL Composto por um pão doce de 30 g, c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. **FMS**	K	200			
00009	00060609	SANDUÍCHE NATURAL Composto por um pão doce de 30 g, c/ recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. **FMAS**	K	200			
Total do Lote							

Lote		**00005 - BOLOS VARIADOS**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00013	00060610	BOLO VARIOS SABORES MASSA NATURAL Fubá, aipim, laranja, chocolate, obtidos a partir de matéria prima de qualidade, a massa deve estar em boa aparência macia e aerada. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	100			
00030	00060610	BOLO VARIOS SABORES MASSA NATURAL Fubá, aipim, laranja, chocolate, obtidos a partir de matéria prima de qualidade, a massa deve estar em boa aparência macia e aerada. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	K	200			
00073	00060610	BOLO VARIOS SABORES MASSA NATURAL Fubá, aipim, laranja, chocolate, obtidos a partir de matéria prima de qualidade, a massa deve estar em boa aparência macia e aerada. GABINETE DO PREFEITO	K	100			
00090	00060610	BOLO VARIOS SABORES MASSA NATURAL Fubá, aipim, laranja, chocolate, obtidos a partir de matéria prima de qualidade, a massa deve estar em boa aparência macia e aerada. EDUCAÇÃO	K	200			
00002	00060610	BOLO VARIOS SABORES MASSA NATURAL Fubá, aipim, laranja, chocolate, obtidos a partir de matéria prima de qualidade, a massa deve estar em boa aparência macia e aerada.	K	500			

		FMS					
00002	00060610	BOLO VARIOS SABORES MASSA NATURAL Fubá, aipim, laranja, chocolate, obtidos a partir de matéria prima de qualidade, a massa deve estar em boa aparência macia e aerada. **FMAS**	K	300			
Total do Lote							

Lote		**00006 - SALGADINHO ASSADO**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00006	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo- especie a escolher (mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). OBRAS VIAÇÃO	K	100			
00023	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo- especie a escolher (mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	150			
00040	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo- especie a escolher (mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). TURISMO,CULTURA E ESPORTE	K	400			
00055	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo- especie a escolher (mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). MEIO AMBIENTE	K	100			
00066	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo- especie a escolher (	K	100			

		mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). AGRICULTURA E PESCA					
00083	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo- especie a escolher (mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). GABINETE DO PREFEITO	K	100			
00100	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo- especie a escolher (mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). EDUCAÇÃO	K	300			
00008	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo- especie a escolher (mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). **FMS**	K	150			
00008	00060611	SALGADINHO ASSADO Peso mínimo de cada unidade de 20 á 25 gramas. Recheio: carne, frango ou queijo- especie a escolher (mini-esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel). **FMAS**	K	250			
Total do Lote							

Lote		**00007 - TORRADA TEMPERADA**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00005	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE OBRAS VIAÇÃO	PCT	150			
00021	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	PCT	100			
00038	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E	PCT	300			

		ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE TURISMO,CULTURA E ESPORTE					
00053	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE MEIO AMBIENTE	PCT	100			

00065	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE AGRICULTURA E PESCA	PCT	100			
00081	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE GABINETE DO PREFEITO	PCT	100			
00098	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE EDUCAÇÃO	PCT	300			
000011	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE **FMS**	PCT	300			
000011	00060612	TORRADA TEMPERADA COM ALHO E ORÉGANO PÃO TORRADO TEMPERADO COM ALHO E ORÉGANO COM ASPECTO CROCANTE **FMAS**	PCT	350			
Total do Lote							

Lote		**00008 - PATÊ DE FRANGO**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00002	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. OBRAS VIAÇÃO	K	20			
00017	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	20			
00034	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	K	100			
00049	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. MEIO AMBIENTE	K	20			
00062	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. AGRICULTURA E PESCA	K	20			
00077	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. GABINETE DO PREFEITO	K	20			

00094	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. EDUCAÇÃO	K	100			
00007	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. **FMS**	K	30			
00007	00060613	PATÊ DE FRANGO Frango, maionese,salsinha e cebolinha. **FMAS**	K	30			
Total do Lote							

Lote		**00009 - MINI PIZZA**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00014	00060614	MINI PIZZA Mini Pizza com molho de tomate, calabresa, frango , queijo e orégano contendo aproximadamente 30g cada. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	100			
00031	00060614	MINI PIZZA Mini Pizza com molho de tomate, calabresa, frango , queijo e orégano contendo aproximadamente 30g cada. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	K	200			
00048	00060614	MINI PIZZA Mini Pizza com molho de tomate, calabresa, frango , queijo e orégano contendo aproximadamente 30g cada. MEIO AMBIENTE	K	100			
00074	00060614	MINI PIZZA Mini Pizza com molho de tomate, calabresa, frango , queijo e orégano contendo aproximadamente 30g cada. GABINETE DO PREFEITO	K	100			

00091	00060614	MINI PIZZA Mini Pizza com molho de tomate, calabresa, frango , queijo e orégano contendo aproximadamente 30g cada. EDUCAÇÃO	K	200			
00004	00060614	MINI PIZZA Mini Pizza com molho de tomate, calabresa, frango , queijo e orégano contendo aproximadamente 30g cada. **FMS**	K	200			
00004	00060614	MINI PIZZA Mini Pizza com molho de tomate, calabresa, frango , queijo e orégano contendo aproximadamente 30g cada. **FMAS**	K	200			
Total do Lote							

Lote		**00010 - TORTA PÃO DE FORMA**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00003	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. OBRAS VIAÇÃO	K	100			
00018	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	100			
00035	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	K	600			
00050	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. MEIO AMBIENTE	K	100			

Processo 000077/2026

00063	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. AGRICULTURA E PESCA	K	100			
00078	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. GABINETE DO PREFEITO	K	100			
00095	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. EDUCAÇÃO	K	400			
00013	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. **FMS**	K	300			
00013	00060615	TORTA DE PÃO DE FORMA Pão de forma, recheio de peito de frango desfiado,maionese, milho verde batata palha, com produtos de 1ª linha. **FMAS**	K	300			
Total do Lote							

Lote		**00011 - TORTA DE LIQUIDIFICADOR**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00022	00060616	TORTA DE LIQUIDIFICADOR Recheio de frango, feito com produtos de 1ª linha. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	100			
00039	00060616	TORTA DE LIQUIDIFICADOR Recheio de frango, feito com produtos de 1ª linha. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	K	300			
00054	00060616	TORTA DE LIQUIDIFICADOR Recheio de frango, feito com produtos de 1ª linha. MEIO AMBIENTE	K	100			

00082	00060616	TORTA DE LIQUIDIFICADOR Recheio de frango, feito com produtos de 1ª linha. GABINETE DO PREFEITO	K	100			

00099	00060616	TORTA DE LIQUIDIFICADOR Recheio de frango, feito com produtos de 1ª linha. EDUCAÇÃO	K	300			
00012	00060616	TORTA DE LIQUIDIFICADOR Recheio de frango, feito com produtos de 1ª linha. **FMS**	K	300			
00012	00060616	TORTA DE LIQUIDIFICADOR Recheio de frango, feito com produtos de 1ª linha. **FMAS**	K	300			
Total do Lote							

Lote		**00012 - BISCOITO POLVILHO**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00001	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. OBRAS VIAÇÃO	PCT	200			
00012	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	PCT	100			

Processo 000077/2026

00029	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	PCT	400			
00047	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. MEIO AMBIENTE	PCT	200			
00061	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. AGRICULTURA E PESCA	PCT	100			
00072	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por	PCT	100			

		porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. GABINETE DO PREFEITO					
00089	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. EDUCAÇÃO	PCT	300			
00001	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. **FMS**	PCT	450			
00001	00060617	BISCOITO POLVILHO Formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 250 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria. **FMAS**	PCT	450			
Total do Lote							

Lote		**00013 - REFRIGERANTE**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00009	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. OBRAS VIAÇÃO	UN	100			
00028	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	UN	100			
00044	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	UN	600			

00060	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. MEIO AMBIENTE	UN	100			
00071	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. AGRICULTURA E PESCA	UN	100			
00088	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. GABINETE DO PREFEITO	UN	100			
00105	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. EDUCAÇÃO	UN	600			
00017	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. **FMS**	UN	250			
00017	00060809	REFRIGERANTE 2 L Sabores variados 1ª linha. **FMAS**	UN	250			
Total do Lote							

Lote		**00014 - SUCO DE FRUTAS**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00004	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja ,abacaxi, morango,manga, pêssego, caju etc... embalado em caixinha de 1 lt. OBRAS VIAÇÃO	LT	150			
00020	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja ,abacaxi, morango,manga, pêssego, caju etc... embalado em caixinha de 1 lt. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	LT	100			
00037	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja ,abacaxi, morango,manga, pêssego, caju etc... embalado em caixinha de 1 lt. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	LT	600			

00052	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja ,abacaxi, morango,manga, pêssego, caju etc...	LT	100			

		embalado em caixinha de 1 lt. MEIO AMBIENTE					
00064	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja ,abacaxi, morango,manga, pêssego, caju etc... embalado em caixinha de 1 lt. AGRICULTURA E PESCA	LT	100			
00080	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja ,abacaxi, morango,manga, pêssego, caju etc... embalado em caixinha de 1 lt. GABINETE DO PREFEITO	LT	100			
00097	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja ,abacaxi, morango,manga, pêssego, caju etc... embalado em caixinha de 1 lt. EDUCAÇÃO	LT	600			
00010	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja ,abacaxi, morango,manga, pêssego, caju etc... embalado em caixinha de 1 lt. **FMS**	LT	500			
00010	00060618	SUCO DE FRUTAS- Suco de frutas entre os sabores: uva, laranja ,abacaxi, morango,manga, pêssego, caju etc... embalado em caixinha de 1 lt. **FMAS**	LT	500			
Total do Lote							

Lote		**00015 - LEITE ACHOCOLATADO**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***

Processo 000077/2026

00007	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha OBRAS VIAÇÃO	LT	100			
00024	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	LT	100			
00041	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha TURISMO,CULTURA E ESPORTE	LT	300			
00056	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha MEIO AMBIENTE	LT	100			
00067	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha AGRICULTURA E PESCA	LT	100			
00084	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha GABINETE DO PREFEITO	LT	100			
00101	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha EDUCAÇÃO	LT	200			
00003	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha **FMS**	LT	200			
00003	00060619	LEITE ACHOCOLATADO Tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, 1º linha **FMAS**	LT	200			

Processo 000077/2026

Total do Lote	

Lote		**00016 - LEITE INTEGRAL**					
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00011	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. OBRAS VIAÇÃO	UN	100			
00026	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	UN	100			
00043	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	UN	600			
00058	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. MEIO AMBIENTE	UN	100			
00069	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. AGRICULTURA E PESCA	UN	100			

00086	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. GABINETE DO PREFEITO	UN	100			
00103	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. EDUCAÇÃO	UN	600			
00015	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. **FMS**	UN	200			
00015	00060807	LEITE INTEGRAL 1 L leite integral uht 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. **FMAS**	UN	200			
Total do Lote							

Lote		**00017 - IOGURTE NATURAL**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00010	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. OBRAS VIAÇÃO	UN	80			
00027	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	UN	80			

00045	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. TURISMO,CULTURA E ESPORTE	UN	150			
00059	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. MEIO AMBIENTE	UN	80			
00070	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. AGRICULTURA E PESCA	UN	80			
00087	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. GABINETE DO PREFEITO	UN	80			
00104	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. EDUCAÇÃO	UN	150			
00016	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. **FMS**	UN	80			
00016	00060808	IOGURTE INTEGRAL IOGURTE INTEGRAL Iogurte com polpa de frutas sabores em pacote de 1 litro, longa vida integral 1ª linha. **FMAS**	UN	80			
Total do Lote							

Lote		**00018 - REFEIÇÃO**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00046	00060810	REFEIÇÃO PREPARADA REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE PARA ALMOÇO/ JANTAR - ESCOLHA DO CONSUMIDOR, QUE TENHA NO	K	300			

		CARDÁPIO. TURISMO,CULTURA E ESPORTE					
00106	00060810	REFEIÇÃO PREPARADA REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE PARA ALMOÇO/ JANTAR - ESCOLHA DO CONSUMIDOR, QUE TENHA NO CARDÁPIO. EDUCAÇÃO	K	200			
00018	00060810	REFEIÇÃO PREPARADA REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE PARA ALMOÇO/ JANTAR - ESCOLHA DO CONSUMIDOR, QUE TENHA NO CARDÁPIO. **FMS**	K	100			
00018	00060810	REFEIÇÃO PREPARADA REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE PARA ALMOÇO/ JANTAR - ESCOLHA DO CONSUMIDOR, QUE TENHA NO CARDÁPIO. **FMAS**	K	100			
Total do Lote							

Lote		**00019 - BISCOITO TIPO CHIPA**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00107	00060813	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CHIPA polvilho (doce ou azedo), queijo ralado (meia cura, minas ou parmesão), ovos, manteiga, leite e sal EDUCAÇÃO	K	300			
00110	00060813	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CHIPA polvilho (doce ou azedo), queijo ralado (meia cura, minas ou parmesão), ovos, manteiga, leite e sal FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	K	100			
00113	00060813	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CHIPA polvilho (doce ou azedo), queijo ralado (meia cura, minas ou parmesão), ovos, manteiga, leite e sal TURISMO, CULTURA E ESPORTE	K	300			
00116	00060813	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CHIPA polvilho (doce ou azedo), queijo ralado (meia cura, minas ou parmesão), ovos, manteiga, leite e sal MEIO AMBIENTE	K	300			

00021	00060813	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CHIPA	K	150	***Total do Lote***		
		polvilho (doce ou azedo), queijo ralado (meia cura, minas ou parmesão), ovos, manteiga, leite e sal. **FMS**					
00021	00060813	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CHIPA polvilho (doce ou azedo), queijo ralado (meia cura, minas ou parmesão), ovos, manteiga, leite e sal **FMAS**	K	200			

Lote		**00020 - SALADA DE FRUTAS**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00109	00060815	SALADA DE FRUTAS COMPLETA Salada de Frutas (Pote 200g): Salada de Frutas in natura, composta por mix de frutas da estação (melão, mamão, maçã, abacaxi e banana), picadas em cubos de 1,5cm, acondicionadas em pote de polipropileno transparente, com tampa, peso líquido de 200g. Acompanha colher descartável. O produto deve ser fornecido fresco, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. A entrega deve ser feita sob refrigeração entre 2°C e 8°C. A contratada deve garantir a higienização rigorosa das frutas. EDUCAÇÃO	UN	3000			
00111	00060815	SALADA DE FRUTAS COMPLETA Salada de Frutas (Pote 200g): Salada de Frutas in natura, composta por mix de frutas da estação (melão, mamão, maçã, abacaxi e banana), picadas em cubos de 1,5cm, acondicionadas em pote de polipropileno transparente, com tampa, peso líquido de 200g. Acompanha colher descartável. O produto deve ser fornecido fresco, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. A entrega deve ser feita sob refrigeração entre 2°C e 8°C. A contratada deve garantir a higienização rigorosa das frutas. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	UN	800			
		SALADA DE FRUTAS COMPLETA Salada de Frutas (Pote 200g): Salada de Frutas in natura, composta por mix de frutas da estação (melão, mamão, maçã, abacaxi e banana), picadas em cubos de 1,5cm, acondicionadas em pote de polipropileno transparente, com tampa, peso líquido de 200g. Acompanha colher descartável. O produto deve ser fornecido fresco, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. A entrega deve ser feita sob refrigeração entre 2°C e 8°C. A contratada deve garantir a higienização rigorosa das frutas.					

Processo 000077/2026

00115	00060815	TURISMO, CULTURA E ESPORTE	UN	1000			
00118	00060815	SALADA DE FRUTAS COMPLETA Salada de Frutas (Pote 200g): Salada de Frutas in natura, composta por mix de frutas da estação (melão, mamão, maçã, abacaxi e banana), picadas em cubos de 1,5cm, acondicionadas em pote de polipropileno transparente, com tampa, peso líquido de 200g. Acompanha colher descartável. O produto deve ser fornecido fresco, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. A entrega deve ser feita sob refrigeração entre 2°C e 8°C. A contratada deve garantir a higienização rigorosa das frutas. MEIO AMBIENTE	UN	1000			
00023	00060815	SALADA DE FRUTAS COMPLETA Salada de Frutas (Pote 200g): Salada de Frutas in natura, composta por mix de frutas da estação (melão, mamão, maçã, abacaxi e banana), picadas em cubos de 1,5cm, acondicionadas em pote de polipropileno transparente, com tampa, peso líquido de 200g. Acompanha colher descartável. O produto deve ser fornecido fresco, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. A entrega deve ser feita sob refrigeração entre 2°C e 8°C. A contratada deve garantir a higienização rigorosa das frutas. **FMS**	UN	2000			
00023	00060815	SALADA DE FRUTAS COMPLETA Salada de Frutas (Pote 200g): Salada de Frutas in natura, composta por mix de frutas da estação (melão, mamão, maçã, abacaxi e banana), picadas em cubos de 1,5cm, acondicionadas em pote de polipropileno transparente, com tampa, peso líquido de 200g. Acompanha colher descartável. O produto deve ser fornecido fresco, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. A entrega deve ser feita sob refrigeração entre 2°C e 8°C. A contratada deve garantir a higienização rigorosa das frutas. **FMAS**	UN	1000			
Total do Lote							

Lote		**00021 - MINI SONHO**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***

00108	00060814	MINI SONHO Massa doce frita recheada com creme, doce de leite ou goiabada EDUCAÇÃO	K	150			
00112	00060814	MINI SONHO Massa doce frita recheada com creme, doce de	K	100			

		leite ou goiabada FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO					
00114	00060814	MINI SONHO Massa doce frita recheada com creme, doce de leite ou goiabada TURISMO, CULTURA E ESPORTE	K	200			
00117	00060814	MINI SONHO Massa doce frita recheada com creme, doce de leite ou goiabada MEIO AMBIENTE	K	100			
00022	00060814	MINI SONHO Massa doce frita recheada com creme, doce de leite ou goiabada. **FMS**	K	200			
00022	00060814	MINI SONHO Massa doce frita recheada com creme, doce de leite ou goiabada **FMAS**	K	200			
Total do Lote							

Lote		**00022 - PÃO FRANCÊS**					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00019	00060811	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS>>Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal...Vida util de 6 horas. **FMS**	K	500			
Total do Lote							

Lote	**00023 - PÃO DOCE**

Processo 000077/2026

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00020	00060812	PÃO DOCE -PÃO DOCE 50 GRAMAS>> PÃO DE MASSA DOCE PRONTO PARA O CONSUMO PÃO DE MASSA DOCE PRONTO PARA O CONSUMO. O ODOR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO **FMS**	K	400			
		Total do Lote					

Processo 000077/2026